



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 QUE
ENTRE, SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRO/MG E O SR. LAÉRCIO JORGE SIMÕES.

A **CAMARA MUNICIPAL DE SERRO - MG**, com sede na Praça Dr. João Pinheiro, nº 154, Centro, em Serro/MG, CNPJ 38.521.498/0001-00, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente, Márcio Cândido Alves, inscrito no CPF sob o nº 250.175.276-72, portador da cédula de identidade nº MG 1144003 SSPMG, residente e domiciliado na Avenida da Saudade, 325, bairro Rosário, município de Serro/MG, CEP 39.150-000, ora denominado **CONTRATANTE**; e o Sr. **LAÉRCIO JORGE SIMÕES**, residente e domiciliado na Rua do Rosário, nº 276, bairro Rosário, município de Serro/MG, CEP 39.150-000, inscrito no CPF de nº 840.751.476-49, portador do RG de nº 245056245 SSPSP, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e celebram o presente contrato para a prestação de serviços continuados de mão de obra, para exercício da função de motorista, condutor de veículo leve, para atuação a câmara municipal de serro, em seus veículos oficiais, haja vista a necessidade de locomoção de vereadores, servidores, colaboradores, documentos e materiais diversos, conforme previsto no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**, em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA, CONDUTOR DE VEÍCULO LEVE, PARA ATUAÇÃO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO, EM SEUS VEÍCULOS OFICIAIS, HAJA VISTA A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DE VEREADORES, SERVIDORES, COLABORADORES, DOCUMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS.**

1.2. Durante a vigência do contrato firmado com a contratada, a mesma não poderá alegar indisponibilidade de prestação do(s) serviço(s) solicitado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Contrato.

Laércio Jorge Simões



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no **Processo Licitatório nº 001/2021 – Dispensa de Licitação nº 001/2021**, de 14 de janeiro de 2021, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e no inciso II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 6.740/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor certo da prestação de serviços pelo contratado, tendo um valor total estimado em R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), devendo ser prestados das segundas às sextas-feiras, das 08:00 às 17:00 horas, com origem na sede da Contratante, na Praça Dr. João Pinheiro, nº 154 – Centro – Serro - MG.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de pessoa física para a prestação de serviços continuados de mão de obra, para exercício da função de motorista, condutor de veículo leve, para atuação a Câmara Municipal de Serro, em seus veículos oficiais, haja vista a necessidade de locomoção de vereadores, servidores, colaboradores, documentos e materiais diversos. Os deslocamentos serão locais, intermunicipais e interestaduais.	12	MÊS	R\$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais)	R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O objeto do presente contrato será custeado pela dotação orçamentária previstas na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, a saber: 01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.36.00 – Manutenção das Atividades Legislativas – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento à Contratada será feito em moeda corrente ou cheque nominal, preferencialmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação

Valor para...

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



do comprovante de recolhimento das obrigações sociais do mês, visando exonerar essa casa legislativa da responsabilidade solidária imposta pelo artigo 71, § 2º da Lei 8.666/93.

5.1.1. Para realização do pagamento de que trata o item 15.1, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento correspondente, emitido, sem rasuras, em letra legível, em nome da Contratante.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou no recibo ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. Compete à CONTRATADA:

- I – Prestar os serviços de acordo com as regras e especificações previstas no presente Contrato.
- II – Sem qualquer ônus para a Contratante, reparar e corrigir os erros cometidos na execução do contrato ou a inadimplência das obrigações contratuais.
- III - aceitar e acatar as exigências da contratante previstas no presente Contrato;
- IV - Prestar por escrito os devidos esclarecimentos solicitados pela Contratante.
- V - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- VI - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- VII - Manter os veículos de uso em perfeitas condições de conservação, limpeza e segurança;
- VIII - Comunicar a necessidade dos serviços de manutenção nos veículos;
- IX - Manter devidamente abastecido os veículos fornecendo inclusive, subsídios para o controle de consumo de combustível;
- X - Manter os veículos sempre em perfeitas condições de utilização;
- XI - Executar serviços externos tais como: entrega e recebimento de material e correspondências, etc.
- XII - Executar e auxiliar no processo de carga e descarga de veículos;

1
de acordo com o contrato
[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



XIII - Dirigir, quando necessário, os veículos de uso em viagens a serviço, na esfera intermunicipal transportando servidores, usuários ou volumes;

XIV - Preencher o Relatório de Atividades registrando no mesmo as seguintes informações: hora de saída e chegada, quilometragem percorrida, destino, natureza do serviço, requisitante do serviço e outras informações necessárias;

XV - Observar as normas internas da Câmara Municipal de Serro;

XVI - Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades.

6.2. Compete à Contratante:

I – Fiscalizar a execução do contrato;

II – Declarar a incidência de caso fortuito ou força maior que venha a frustrar ou impedir a execução do contrato pela contratada.

III - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA:

7.1. Este Contrato tem validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato e vigência até 31/12/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Poderá ser aplicada pela Contratante multa no valor de 5% (cinco por cento) do preço total do presente contrato quando da inexecução deste contrato.

a) A aplicação da multa de que trata o caput desta cláusula não impede o Contratante de rescindir o contrato e aplicar simultaneamente ao Contratado as penalidades de: advertência; suspensão temporária; declaração de inidoneidade.

b) pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, podem ser aplicadas ao Contratado as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

*doeane Dorge D...
35*

R



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c) A reabilitação será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

d) O Contratado poderá ficar impedido de contratar com a Administração Pública se: falhar na execução do objeto do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO, REAJUSTE E AMPLIAÇÃO

I - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93.

II - As condições para o reajustamento ou revisão, buscando o equilíbrio da relação ajustada entre as partes, são as previstas no artigo 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e também estão previstas no edital que vincula este contrato.

III - Os valores previstos no contrato poderão ser revistos por acordo entre as partes, na hipótese de desequilíbrio entre as contraprestações (artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93), mediante requerimento da parte prejudicada e decisão fundamentada, sempre levando em consideração índice setorial oficial que comprove a defasagem dos valores.

IV - O preço revisto e/ou reajustado não poderá superar média obtida em cotação realizada pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato será rescindido de pleno direito independente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a cumprir as obrigações contratuais, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.
- b) Falir ou dissolver-se.
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA:

Fica eleito o foro da Comarca de Serro, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

boicico para cas

pe



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Serro/MG, 15 de janeiro de 2021.



MÁRCIO CÂNDIDO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Serro
Contratante



LAÉRCIO JORGE SIMÕES
CPF: 840.751.476-49
Contratado

Testemunha 01: 
NOME: *Rubia Rubião*
CPF: *644.067.686-53*
RG: *MG019.559*

Testemunha 02: 
NOME: *Mariana R. dos Santos Siqueiredo*
CPF: *944.015.006-87*
RG: *MG.8.076.127*